



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 437/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Serrinha, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em CR\$ 2.558.900.000,00 (dois bilhões quinhentos e cinquenta e oito milhões novecentos mil cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo nº 02 da Lei Federal 4.360/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>1.748.200.000,00</u>
1.1 - Receita Tributária	82.000.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	40.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	7.000.000,00
1.6 - Receita de Serviço	10.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.468.200.000,00
<u>1.9 - Outras Receitas Correntes</u>	<u>141.700.000,00</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>810.000.000,00</u>
2.1 - Operações de Crédito	200.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	490.000.000,00
<u>2.5 - Outras Receitas de Capital</u>	<u>100.000.000,00</u>
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	<b>CR\$ 2.558.900.000,00</b>



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

ART. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - <u>DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</u></b>	
1.1 - Câmara Municipal	210.000.000,00
2.01- Gabinete do Prefeito	201.500.000,00
2.02- Secretaria da Administração	75.400.000,00
2.03- Secretaria de Finanças	49.000.000,00
2.04- Educação e Cultura	659.000.000,00
2.05- Secretaria Municipal de Saúde	431.000.000,00
2.06- Secretaria de Obras e Urbanismo	678.000.000,00
2.07- Divisão Municipal Estradas do Rodagem	120.000.000,00
2.08- Secretaria de Agricultura	60.000.000,00
2.09- Secretaria de Bens Estar Social	75.000.000,00
<b>II - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u></b>	
01 - Legislativa	210.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	325.900.000,00
04 - Agricultura	60.000.000,00
05 - Comunicação	6.000.000,00
08 - Educação e Cultura	659.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	550.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	559.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	75.000.000,00
16 - Transportes	120.000.000,00
<b>III- <u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS</u></b>	
1 - Despesas Correntes	2.094.900.000,00
2 - Despesas de Capital	464.000.000,00

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% ( cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais).



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

III - Transferir dotações de uma verba para outra, afim de cobrir as deficiências orçamentárias, que venham a ocorrer no Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA EM: 30 / 11 / 93.

  
José Marcos P. Filho  
Presidente

  
Elói Pimentel de Lima  
1º Secretário